ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.292/79 de 24 de maio de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. RAUL DA COSTA MOURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. RAUL DA COSTA MOURA, localizado no Bairro Cidade Nova situado na Av. Presidente Castelo Branco s/n, Quadra 05 limitando-se ao Nascente com o imóvel de nº 1829; ao Poente limita-se com o imóvel de nº 325; ao Norte limita-se com a referida Avenida; ao Sul limita-se com quem de direito, medindo 7,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

EDUARDO CHUQUIA
Prefeito Municipal.